



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	7
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	23
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	23
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	25
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	26
PREVIPALMAS.....	27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	32

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 437, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza desafetar, alterar o uso do solo e doar com encargos o lote de terras que especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, alterar o uso do solo e doar com encargos ao Instituto Beneficente Xambioá, CNPJ: 25.062.779/0001-09, o lote de terras com até 27.058,18m², decorrente de rememoração e desmembramento das APMs NW 01-G e NW 01-E, do Loteamento Jardim Aurenly I, registradas na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, respectivamente, sob as matrículas nos 102.305 - CNM nº 127613.2.0102305-91 e 102.303 - CNM nº 127613.2.0102303-97, ambas no Livro 02, de Registro Geral;

Art. 2º O imóvel objeto de doação com encargos destina-se exclusivamente à edificação de empreendimento habitacional por meio de Programa de Interesse Social, realizado em parceria com o governo municipal, estadual ou federal, vinculado ao complexo normativo dos Programas Habitacionais, financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou, ainda, outras fontes de recursos destinadas à produção de moradia.

§ 1º Constituem encargos da doação os gravames definidos na legislação que regula o FAR, o FDS, e o FGTS, bem assim outras fontes de recursos destinadas à produção de moradia.

§ 2º O Valor do terreno ou sua fração ideal poderá integrar a contrapartida necessária a viabilizar o empreendimento ou servir

como entrada do beneficiário de forma a compor o financiamento habitacional.

§ 3º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação ou, ainda, descumpridos os encargos citados no caput deste artigo, o terreno, com as benfeitorias e acessões, reverte-se ao patrimônio do Município.

Art. 3º O imóvel objeto de doação poderá constituir bens e direitos integrantes do FAR, do FDS e do FGTS, assim como de outras fontes de recursos destinadas à produção de moradia, para efeito de segregação patrimonial e contábil, no qual não poderá:

I - integrar o ativo patrimonial da instituição gerenciadora nem dos agentes operadores de programas de apoio à produção de moradia;

II - compor a lista de bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

III - ser objeto de penhora.

Art. 4º É obrigatória aos beneficiários a serem selecionados a comprovação dos seguintes dados:

I - ser maior de 18 (dezoito) anos;

II - ter renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, ressalvados os limites menores, conforme Programa a ser vinculado;

III - residir no Município há mais de 2 (dois) anos;

IV - não ser proprietário, possuidor ou proponente possuidor de imóvel no Município e não ter sido beneficiado por nenhum outro Programa Habitacional.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 438, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o art. 110 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas), para incluir a concessão de horário especial para o servidor com deficiência, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 110 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. Será concedido horário especial ao servidor:

I - estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo;

II - com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário;

III - que atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso I do caput deste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º As disposições constantes do inciso II do caput deste artigo são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, o qual terá a carga horária reduzida em 50% (cinquenta por cento), observado o seguinte:

I - a pessoa com deficiência deve estar sob a guarda do requerente e ser incapaz, condição que deve ser comprovada por meio de laudo médico, aprovado pela perícia médica do Município;

II - caso pai e mãe sejam servidores do Município, somente 1 (um) fará jus ao benefício;

III - a carga horária do beneficiário será considerada normal e efetiva para todos os efeitos legais;

IV - o benefício deve ser solicitado pelo interessado por meio de requerimento, acompanhado:

a) do laudo médico conforme previsto no inciso I;

b) e, conforme o caso:

1. da certidão de casamento ou declaração de união estável;

2. da certidão de nascimento ou declaração de guarda judicial.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo:

I - o servidor que utilizar da carga horária reduzida para ingressar em outra atividade remunerada perderá o benefício.

II - os servidores que trabalhem com carga horária reduzida de 20h (vinte horas) não farão jus ao benefício. (NR)º

Art. 2º É revogada a Lei nº 911, de 26 de junho de 2000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 3.115, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Palmense de Tênis de Mesa.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Palmense de Tênis de Mesa, inscrita no CNPJ sob o nº 26.476.758/0001-94, com sede na Quadra ACNE 11, Rua NE 07, Conjunto 2 Lote 2, Sala 1-B, Plano Diretor Norte, CEP nº 77.006-026, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei Ordinária Nº 1662/2024, de autoria do Vereador Jucelino Rodrigues).

LEI Nº 3.116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Tocantinense de Esportes de Areia - ITEA.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Tocantinense de Esportes de Areia - ITEA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.146/0001-16, com sede na Quadra 1006 Sul, Alameda 9, S/N, Lote 5, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.023-567, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei Ordinária nº 1637/2024, de autoria do Vereador Folha).

LEI Nº 3.117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Melquisedeque de Pesquisa e Promoção de Cidadania.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Melquisedeque de Pesquisa e Promoção de Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 38.137.873/0001-13, com sede na Quadra 605 Norte, Alameda 5, Lote nº 24, Plano Diretor Norte, CEP nº 77.001-750, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 425/2024, de autoria do Vereador Mauro Lacerda)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

LEI Nº 3.118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Eduardo Cesar de Menezes Dias Ribeiro.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Eduardo Cesar de Menezes Dias Ribeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei Ordinária Nº 1352/2024, de autoria do Vereador Rubens Uchôa).

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 1.274 - PRO-CSS.**

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor FERNANDO DANNI TRENTINI, matrícula nº 413007045, Professor II-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Cruz Alta do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/2024, REFERENTE A UNIÃO DE ESFORÇOS DOS PARTICÍPES PARA A OFERTA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO ANUAL DE GUARDA E SEGURANÇA PÚBLICA.

PROCESSO Nº: 00000.0.067300/2024

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONVENIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO)

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto contemplar a inserção no preâmbulo do Convênio nº 02/2024 dos números dos documentos (RG e CPF) dos representantes dos órgãos convenientes, assim como as informações referentes ao Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e de seus respectivos representantes, com fundamento no art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 02/2024, que por este Termo

de Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 104 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek, lote 28-A, Edifício via nobre Empresarial, 8º andar, Palmas/TO, CEP 77006-014, telefone (63) 3212-7456, endereço eletrônico: gabineteprefeita@palmas.to.gov.br, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Excelentíssima Senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, portadora do RG nº ***.830 – SSP/TO, inscrita no CPF nº ***.538.931-**, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IVM, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas – TO, neste ato representado por seu titular, o Sr. BRUNO BARRETO CESARINO, inscrito no RG nº 1.***.751 – SSP/TO e CPF nº ***.863.566-**, nomeado pelo ATO Nº 1.040 – NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.522, de 08 de agosto de 2024, APOSTILA o Convênio nº 02/2024, celebrado com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ nº 10.742.006/0001-98, com sede na av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, CEP 77020 – 450, Palmas – Tocantins, telefone (63) 3229-2200, endereço eletrônico: reitoria@ifto.edu.br – www.ifto.edu.br, decorrente do Processo Administrativo nº 00000.0.067300/2024.

EXTRATO Nº 9/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 64/2024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Processo nº 000012302365350

ESPÉCIE: Termo de Cooperação.

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo o disciplinamento de cooperação técnica e administrativa entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO e o TRE-TO, com vistas à cessão de servidores integrantes do quadro funcional do primeiro.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

VALOR: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

SIGNATÁRIOS: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, por intermédio do, CNPJ nº 05.789.902/0001-72 neste ato representado pelo Desembargador, JOÃO RIGO GUIMARÃES; O MUNICÍPIO DE PALMAS - TO, inscrito no CNPJ: 24.851.511/0001-85, neste ato representado por sua titular, A PREFEITA CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN.

DESPACHOS DA PREFEITA**MENSAGEM Nº 58/2024**

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR José do Lago Folha Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV, da Lei Orgânica do Município, o VETO TOTAL, por inconstitucionalidade formal, ao Autógrafo de Lei nº 18, de 27 de novembro de 2024, que institui a Semana da Promoção do Carnaval Popular de Blocos de Rua no Município de Palmas-TO.

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se pelo veto.

Preliminarmente, o Autógrafo de Lei trata da competência legislativa do Município de se auto organizar por meio de Lei Orgânica, bem como sobre a competência para legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Verifique-se o contido na Constituição da República:

Art. 29. O Município rege-se por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
(...)

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Contudo, muito embora tenha o Município capacidade legiferante para normatizar a matéria, ao criar atribuições a órgãos municipais, a exemplo dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, do referido projeto legislativo, o Parlamento invade competência reservada à Chefia do Executivo, no que toca à organização da Administração Pública, circunstância a violar a cláusula geral de reserva da administração e a ferir o princípio da separação dos poderes, estampado no art. 2º da Constituição Federal.

Desse modo a matéria versada no referido Autógrafo se insere aquelas elencadas pelo art. 42 da Lei Orgânica, como de iniciativa privativa da Chefia do Executivo Municipal:

Art. 42. São de iniciativa privativa do Executivo Municipal, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções e empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional; (Incluído pela Emenda nº 65, de 4 de junho de 2019)

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores, tendo como limite máximo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o que for atribuído, em espécie, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara; (Incluído pela Emenda nº 65, de 4 de junho de 2019)

III - regime jurídico dos servidores, com a diferença entre o maior e o menor salário pago pelo Município não superior a vinte vezes; (Incluído pela Emenda nº 65, de 4 de junho de 2019)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; (Incluído pela Emenda nº 65, de 4 de junho de 2019)” (Grifo nosso)

Ademais, segundo o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica de Palmas, in verbis, dispõe:

“Art. 71. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal; (...)” (grifo nosso)

Nesse sentido ao criar atribuições e deveres a órgãos municipais sobre a criação de programas e projetos direcionados a Fundação Cultural de Palmas, o Parlamento invade competência reservada à Chefia do Executivo, no que toca à organização da Administração Pública, circunstância a violar a cláusula geral de reserva da administração (ADI 3343 e ADI 179) e a ferir o princípio da separação de poderes, estampado no art. 2º da Constituição Federal.

Sendo assim, colaciona-se precedente do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADI 4288:

“Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA

PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos. Ação Direta julgada procedente (ADI 4288, Tribunal Pleno, Julgamento: 29/06/2020, Min. Edson Fachin). (Grifamos)

Além disso, sustenta a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo, vejamos:

“Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - art. 32, inciso VI, e art. 111, § 2º, item 1, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, Lei Complementar Municipal nº 585, de 23 de dezembro de 2014 (anexos III e IV), e Lei Complementar nº 638, de 16 de dezembro de 2019, que revogou a LC 585/2014 - Configuração de superveniente perda de interesse de agir quanto às LC 585/2014 e LC 638/2019, que a revogou - Extinção parcial do processo, sem resolução do mérito quanto a esses diplomas (art. 485, VI, CPC). AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Inciso VI do art. 32, e Item 1, do § 2º, do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira - Legislador local que extrapolou suas atribuições para adentrar o campo da iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, ao dispor sobre concessão de serviço público e submeter a atividade executiva à prévia autorização legislativa, nesse campo equivalendo à prática de ato de administração - Violação ao princípio da separação de poderes e da reserva de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (arts. 5º e 47, II, XIV e XVIII, da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do art. 144 da CE) - Jurisprudência deste Tribunal e do STF - Inconstitucionalidade declarada. Ação julgada procedente (inciso VI do art. 32, e § 2º, item I, do art. 111 da LOM), extinto o processo sem resolução do mérito quanto às LC 585/2014 e 638/2019, todos os diplomas do Município de Artur Nogueira. (Julgamento: 27/05/2020).

Ante os fundamentos e fatos explicitados, por ser flagrante a inconstitucionalidade formal, VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 18, de 27 de novembro de 2024, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresse votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.235, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.080630/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor ANTONIO PARREIRA DUARTE NETO, matrícula nº 413054578, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.080129/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, CARLOS RITA ALVES DE SOUZA, do cargo efetivo de Pedagogo-40h, matrícula nº 413069574, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, a partir de 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 032/2024, cujo objeto é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, instruído no processo NUP 00000.0.037882/2024, sendo adjudicados/homologados os itens: 01, 02 e 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 à empresa: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNJP nº 37.676.047/0001-80, no valor de R\$1.419.367,52 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - FMS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 033/2024, cujo objeto é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fórmulas alimentares e dietas nutricionais, para atender pacientes assistidos nas Unidades de Pronto Atendimento-UPA'S da Rede Municipal de Saúde, bem como, para atender demandas judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, instruído no processo NUP 00000.0.045581/2024, sendo adjudicados/homologados os itens: 01, 02 e 03 à empresa: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNJP nº 08.088.996/0001-40, no valor de R\$70.368,50 (setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Processo Administrativo NUP Nº: 00000.0.037882/2024

Processo: 2024026007

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 032/2024, sucedido em 07 de novembro de 2024 às 14h.

VALOR TOTAL: R\$ 1.419.367,52 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Data da assinatura da Ata: 18 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ: 37.676.047/0001-80			
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Fralda Descartável Infantil tamanho Médio – fralda respirável, com revestimento interno suave, fecho fácil esticadinho, toque de algodão extramacio. Barreiras antivazamento. Gel superabsorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Elásticos autoajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem; Peso do usuário acima de 06 kg.	UN	14.400	R\$ 0,44	R\$ 6.336,00
02	Fralda descartável infantil tamanho G; formato anatômico; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura de externa impermeável; camada interna antiálgica; peso do usuário acima de 10 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero superabsorvente; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamentos; embalado em filme de polietileno; Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas Condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UN	24.192	R\$ 0,50	R\$ 12.096,00
03	Fralda descartável infantil tamanho Extra Grande; formato anatômico; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura de externa impermeável; camada interna antiálgica; peso do usuário acima de 12 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero superabsorvente; elástico nas pernas; de polímeros sintéticos; com 2 fios; fitas adesivas reguláveis para fixação; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamentos. Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas Condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UN	32.832	R\$ 0,54	R\$ 17.729,28

04	Fralda descartável infantil tamanho XX Grande; formato anatômico, não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário acima de 14 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero superabsorvente; elástico nas pernas; de polímeros sintéticos; com 2 fios; fitas adesivas reguláveis para fixação; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamentos. Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas Condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UN	24.560	R\$ 0,61	R\$ 14.981,60
05	Fralda Descartável Adulto Tamanho P: Fralda descartável tamanho P para adultos com peso de 30 a 40 kg; Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas Condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UN	107.136	R\$ 1,04	R\$ 111.421,44
06	Fralda Descartável Adulto Tamanho M: Fralda Descartável Adulto Tamanho M para adultos com peso de 40 a 70 kg; Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas Condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UN	236.736	R\$ 1,12	R\$ 265.144,32
07	Fralda Descartável Adulto Tamanho G: Fralda Descartável Adulto Tamanho G para adultos com peso de 70 a 90 kg; Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas Condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UN	400.896	R\$ 1,05	R\$ 420.940,80
08	Fralda Descartável Adulto Tamanho GG: Fralda Descartável Adulto Tamanho GG para adultos com peso acima de 90 kg; Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas Condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UN	343.872	R\$ 1,14	R\$ 392.014,08

09	Fralda Descartável Adulto Tamanho XXG para adultos com peso acima de 100 kg; Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas Condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UN	72.000	R\$ 1,30	R\$ 93.600,00
10	Fralda Descartável JUVENIL para usuários com peso de 20 a 30 kg; Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Devem estar as fraldas com no máximo 60 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas Condições deverão estar de acordo com a RDC nº 142 de 2017; atendendo a resolução GMC nº36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	UN	43.200	R\$ 1,97	R\$ 85.104,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.419.367,52

Palmas – TO, 18 de dezembro de 2024.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 116/2024

PROCESSO Nº: 2023036249
 RECORRENTE: LETÍCIA RAFAELA DE LIMA ROCHA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 02176

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, VI, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Lançando água servida (lavagens) com impurezas utilizadas pelo estabelecimento. Auto de Infração nº 22 C 02176. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 120,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/12/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 02176, referente ao processo nº 2023036249, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao LETÍCIA RAFAELA DE LIMA ROCHA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 17 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 117/2024

PROCESSO Nº: 2023036134
 RECORRENTE: LETÍCIA RAFAELA DE LIMA ROCHA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 02177

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o logradouro público com trailer fixo instalado sem prévia autorização. Auto de Infração nº 22 C 02177. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/12/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 02177, referente ao processo nº 2023036134, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao LETÍCIA RAFAELA DE LIMA ROCHA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 17 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Neitson Nunes de Azevedo
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 118/2024

PROCESSO Nº: 2023036346
RECORRENTE: LETÍCIA RAFAELA DE LIMA ROCHA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 02178

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 221 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o passeio público com mesas e cadeiras sem a devida autorização da Prefeitura. Auto de Infração nº 22 C 02178. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 150,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/12/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 02178, referente ao processo nº 2023036346, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao LETÍCIA RAFAELA DE LIMA ROCHA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 17 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 119/2024

PROCESSO Nº: 2023067611
RECORRENTE: POLLYANA MOTA PRATES.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 06629

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por invadir o logradouro público através de fechamento do mesmo com gradil de aço. Auto de Infração nº 22 C 06629. Impugnado. A Primeira Instância julgou

pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/12/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 06629, referente ao processo nº 2023067611, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao POLLYANA MOTA PRATES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 17 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 120/2024

PROCESSO Nº: 2023065620
RECORRENTE: POLLYANA MOTA PRATES.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 07159

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o logradouro público com fechamento de gradil de aço e contrapiso executado. Auto de Infração nº 22 C 07159. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/12/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 07159, referente ao processo nº 2023065620, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao POLLYANA MOTA PRATES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 17 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**PORTARIA Nº 820/GAB/SEPLAD,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. (*)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de

março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 501/GAB/SEPLAD, de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.517, de 1 de agosto de 2024 e Portaria nº 570/GAB/SEPLAD, de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.530, de 20 de agosto de 2024, que concedeu Adicional de Periculosidade e Insalubridade a servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme segue:

Onde se lê:

Na Portaria nº 501/GAB/SEPLAD, de 24 de julho de 2024

CELIOMAR PEREIRA DO CARMO	413063271	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/08/2023	31/03/2024	TEMPORÁRIO
---------------------------	-----------	--------------------------------	------------	------------	------------

e na Portaria nº 570/GAB/SEPLAD, de 16 de agosto de 2024

CELIOMAR PEREIRA DO CARMO	413063271	ASSISTENTE GERAL	01/04/2024	30/09/2024 ou enquanto o servidor permanecer na função	TEMPORÁRIO
---------------------------	-----------	------------------	------------	---	------------

Leia-se:

Na Portaria nº 501/GAB/SEPLAD, de 24 de julho de 2024

CELIOMAR PEREIRA DO CARMO	413063271	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/08/2023	31/03/2024	TEMPORÁRIO
---------------------------	-----------	--------------------------------	------------	------------	------------

e na Portaria nº 570/GAB/SEPLAD, de 16 de agosto de 2024

CELIOMAR PEREIRA DO CARMO	413063280	ASSISTENTE GERAL	01/04/2024	30/09/2024 ou enquanto o servidor permanecer na função	TEMPORÁRIO
---------------------------	-----------	------------------	------------	---	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.602, de 3 de dezembro de 2024, página nº 4, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 871/GAB/SEPLAD,
06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa

finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- assiduidade;
- disciplina;
- responsabilidade;

II - eficiência:

- capacidade de iniciativa;
- produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	259201	JAKSON SANTOS	AUXILIAR DE PAISAGISMO E ARBORIZACAO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	141421	DIONISIA OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
04	262741	EDILSON DIAS CRUZ AMORIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 885/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER A REVOGAÇÃO** da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) MARCIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 413018104, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria n.º 102/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.169, a contar a partir de 05 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.075243/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 892/GAB/SEPLAD,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao(a) servidor(a) JUZENI ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 976241, ocupante do cargo de PROFESSOR P II – 40 HORAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 10/12/2024 a 21/03/2029, nos termos do art. 85, inciso IX, artigo e Art. 102 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei complementar nº 308/14 e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.077342/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 13 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 83/2024,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Determina a suspensão dos prazos processuais nesta Corregedoria-Geral do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO nº 1087 – NM, de 22 de agosto de 2024, tendo em vista a Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, além disso;

Considerando a solicitação enviada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISEMP, bem como a lacuna normativa existente na Lei Complementar nº 008/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, no que se refere à regulamentação da suspensão dos prazos legais nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias;

Considerando os princípios constitucionais e administrativos, especialmente o princípio da razoabilidade, que orienta a condução dos atos processuais em atenção às condições excepcionais, como os períodos de recesso de fim de ano;

Considerando que entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro não há expediente forense regular, conforme

estabelecido no artigo 216 do Código de Processo Civil e na Resolução nº 2831, os quais determinam a suspensão de prazos processuais nesse intervalo, garantindo o devido equilíbrio entre as atividades administrativas e o respeito aos períodos de recesso;

Considerando que as atividades internas das comissões permanentes de processo administrativo disciplinar não são afetadas pela suspensão mencionada, permitindo a continuidade dos trabalhos administrativos mesmo durante o período de recesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a suspensão dos prazos processuais nesta Corregedoria-Geral, pelo período do dia 20 (vinte) de dezembro de 2024 ao dia 6 (seis) de janeiro de 2025, em razão do Recesso Forense.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI Nº 084/2024,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Interrupção de férias de servidor em razão da necessidade do serviço.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, designado pelo ATO nº 1087 – NM, publicado no DOMP de Nº 3.532, de 22 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 5 (cinco) dias de férias do servidor JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, Analista de Controle Interno matrícula nº 413027820, a partir de 27/12 à 31/12, relativas ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir essas férias, em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno
Ato nº 1.087, de 22/08/24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 047/2024/SEISP,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e

pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 066/2024, firmado com a empresa Customização em Asfaltos e Pavimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.895/0001-41, Processo nº 2024024519/NUP 0.25663/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material betuminoso RL-1C, RR-2C e CM-30, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Marcus Vinícius Coelho Bittar	413051823
SUPLENTE	Antônio Filho Silva	159261

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 048/2024/SEISP,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de Palmas-TO, no

uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 063/2024, firmado com a empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.749.325/0001-60, Processo nº 2024025913/NUP 0.035597/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos a serem empregados nas atividades da Superintendência de Iluminação Pública.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Luís Augusto Alves Simão	333801
Suplente	Aderval Pimenta de Souza	180191

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0767,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga o resultado da interposição de recurso das solicitações de remoção interna e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

Considerando a PORTARIA/ GAB/SEMED Nº 0607, de 17 de outubro de 2024, que estabelece os períodos para solicitação de remoção interna pelos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da interposição dos recursos de recurso das solicitações de remoção interna dos servidores públicos municipais, lotados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os servidores que tiveram suas solicitações de remoção deferidas deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal da Educação, de 17 a 20 de dezembro de 2024, das 13h às 19 h. A efetivação das remoções de professores ocorrerá somente no 20 de dezembro de 2024, das 13h às 19 h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES

Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023

ANEXO I RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DAS SOLICITAÇÕES DE REMOÇÃO INTERNA				
ORD.	NOME	CARGO	RESULTADO BASEADO NA PORT/GAB/SEMED Nº 0607	UNID. DEFERIDA
1	ADRIANA DE CASTRO SILVA	PROFESSOR - I	CANCELADO	-
2	ADRIANO SILVA DE MORAES	PROFESSOR - II	CANCELADO	-
3	ANGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CANCELADO	-
4	CLEIDIANE ANDRADE SANTOS CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CANCELADO	-
5	EDNA SANTOS DO CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CANCELADO	-
6	GLEIDE NEVES DA COSTA	PROFESSOR - II	CANCELADO	-
7	MARIA DA CRUZ LIMA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CANCELADO	-
8	SAMIRA SOUSA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CANCELADO	-
9	SILVANO EVANGELISTA CAETANO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CANCELADO	-
10	ALEXANDRO PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
11	DENISE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR - II	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM
12	CINTHIA MORAIS FERREIRA GAMA	PROFESSOR - II	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
13	DEYLAINÉ JACKELINE RIBEIRO ALVES PIAUILLINO	PROFESSOR - I	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO

14	GENILZA CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - I	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
15	THORNGNA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO
16	ADRIANO CARVALHO SATURNINO	PROFESSOR - II	INDEFERIDO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º	-
17	FRANCISCA ALVES DE ABREU PASSOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INDEFERIDO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º	-
18	GARDENIA VIANA DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º	-
19	GUSTAVO DA LUZ COSTA	PROFESSOR - II	INDEFERIDO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º	-
20	SARA PINTO CARDOSO LIMA	PROFESSOR - II	INDEFERIDO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º	-

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ACONCHEGO

PORTARIA Nº 029, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.059613/2024 firmado com a empresa POLO CLIMA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ nº 20.832.271/0001-10, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e ventiladores nesta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marciane Dias Menezes	413006071	10/12/2024
SUPLENTE	Ileana Gomes da Silva Monteiro	25527	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI CANTINHO DO SABER

ERRATA

A ACCEI CANTINHO DO SABER, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 026/2024, do processo 00000.0.053015/2024, de Dispensa de licitação nº 009/2024, Aquisição de sirene musical escolar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.612, de 16 de dezembro de 2024, pag. 17.

Onde se lê: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

Leia-se: OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

Ariadne Bitencuort Marinho Lima
AGENTES DE CONTRATAÇÃO

CMEI CARROSSEL

PORTARIA Nº 038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 823 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.536, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2024, Processo nº 00000.0.075423/2024, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada na prestação dos serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE- Sistema Integrado de Gestão Educacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	LUSIMAR RODRIGUES LIMA	137931	17/12/2024
SUPLENTE	CRISTIANA CARDOSO DE MATOS	413012631	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

Fátima Florência do Rosário Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.075423/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL

CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE- Sistema Integrado de Gestão Educacional.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.075423/2024.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495. Naturezas de Despesas: 33.50.40 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CARROSSEL, por sua representante legal a Sra Fátima Florência do Rosário Costa, inscrita no CPF nº XXX.396.571-XX e portadora do RG nº XX918XX SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Demerval de Almeida, inscrito no CPF Nº: XXX.755.011-XX.

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS**PORTARIA Nº 021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2024, Processo nº 00000.0. 076427/2024 firmado com a empresa INSTITUTO GLOBAL 7, inscrita no CNPJ nº 38.653.257/0001-15, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela implantação do programa educacional recicla kids.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Joselma Lorena X.M.G.Morais	413019199	17/12/2024
SUPLENTE	Ayllane Lopes Ribeiro	413065804	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0. 076427/2024

NUMERO DO CONTRATO: 024/2024

MODALIDADE: INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL 7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL RECICLA KIDS VALOR TOTAL: R\$ 2.396,00 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0. 076427/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 15001001, 15400000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sra. Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF Nº: XXX.154.041-XX e portadora do RG Nº ° X60.5XX SSP/TO. Empresa: INSTITUTO GLOBAL 7, inscrita no CNPJ nº 38.653.257/0001-15, por meio de seu representante legal o Sr. João Frazão Rodrigues de Araújo, portador do RG Nº X01.0XX SSP/TO.

E. M. ANNE FRANK**PORTARIA Nº 022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.043205/2024 firmado com a Empresa M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA LIANDRA DA SILVA NETA	413070504	13/11/2024
SUPLENTE	ALLAN ROCHA DA SILVA	413071440	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2024.

Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE Anne Frank

PORTARIA Nº 023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.076205/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACQUELINE VIEIRA GUERRA	413070615	12/12/2024
SUPLENTE	NATANAEL DOS SANTOS WANZELER MARTINS	413069895	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE Anne Frank

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.076205/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACQUELINE VIEIRA GUERRA	413070615	13/12/2024
SUPLENTE	NATANAEL DOS SANTOS WANZELER MARTINS	413069895	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE Anne Frank

PORTARIA Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2024, Processo nº 00000.0.076205/2024 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACQUELINE VIEIRA GUERRA	413070615	12/12/2024
SUPLENTE	NATANAEL DOS SANTOS WENZELER MARTINS	413069895	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE Anne Frank

PORTARIA Nº 026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2024, Processo nº 00000.0.076205/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACQUELINE VIEIRA GUERRA	413070615	13/12/2024
SUPLENTE	NATANAEL DOS SANTOS WENZELER MARTINS	413069895	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE Anne Frank

PORTARIA Nº 027, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2024, Processo nº 00000.0.076205/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACQUELINE VIEIRA GUERRA	413070615	12/12/2024
SUPLENTE	NATANAEL DOS SANTOS WANZELER	413069895	
	MARTINS		

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE Anne Frank

PORTARIA Nº 028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2024, Processo nº 00000.0.076205/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACQUELINE VIEIRA GUERRA	413070615	12/12/2024
SUPLENTE	NATANAEL DOS SANTOS WANZELER	413069895	
	MARTINS		

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE Anne Frank

PORTARIA Nº 029, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.076205/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACQUELINE VIEIRA GUERRA	413070615	12/12/2024
SUPLENTE	NATANAEL DOS SANTOS WANZELER MARTINS	413069895	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

Kássia Carla Fernandes Alves
Presidente da ACE Anne Frank

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de Abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 020/2024, PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 12.376.868/0001-70, cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	17/12/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

TAHINA MARLA DA SILVA PAZ
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de Abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 021/2024, PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRALIERELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.984.017/0001-17, cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	17/12/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

TAHINA MARLA DA SILVA PAZ
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de Abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 022/2024, PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.010.127/0001-00, cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	17/12/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

TAHINA MARLA DA SILVA PAZ
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de Abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 023/2024, PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 45.778.439/0001-88, cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	17/12/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

TAHINA MARLA DA SILVA PAZ
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de Abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 024/2024, PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA ECOMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º06.285.410/0001-02, cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	17/12/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

TAHINA MARLA DA SILVA PAZ
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 029, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de Abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 025/2024, PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADOLTD, inscrita no CNPJ sob n.º 21.933.497/0001-70, cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	17/12/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

TAHINA MARLA DA SILVA PAZ
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de Abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 026/2024, PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA- ME LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.814.906/0001-33, cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	17/12/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024

TAHINA MARLA DA SILVA PAZ
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 20/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
CONTRATANTE: : ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 14.563,00(quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.072818/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes:
15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366;
15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360;
25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sra. TAHINA MARLA ALVES DA SIVA PAZ, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 21/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL ERIELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.072818/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes:
15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366;
15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360;
25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sra. TAHINA MARLA ALVES DA SIVA PAZ, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL ERIELI, inscrita no CNPJ sob n.º 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr WANER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nºXXX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 22/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
CONTRATANTE: : ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.072818/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes:
15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366;
15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360;
25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sra. TAHINA MARLA ALVES DA SIVA PAZ, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 45.778.439/0001-88 por meio de seu representante legal o Sr WEMERSON ALVES MARINHO, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº XXX.182 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 23/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 4.235,00(quatro mil duzentos e trinta e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.072818/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes:
15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366;
15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360;
25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sra. TAHINA MARLA ALVES DA SIVA PAZ, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Sra JUCYANNA MARY BRAGA, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX e portadora do RG nº XXX.083 SSP/TO..

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 24/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
CONTRATANTE: : ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.144,45(doze mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.072818/2024
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sra. TAHÍNA MARLA ALVES DA SIVA PAZ, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA ECOMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX e portador do RGNº XXX.478 SSP/TO..

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 25/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: : ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.454,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.072818/2024
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. TAHÍNA MARLA ALVES DA SIVA PAZ, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADOLTD, inscrita no CNPJ sob n.º 21.933.497/0001-70 por meio de seu representante legal o Sr EDIVALDO MARINHO DA COSTA, inscrito no CPF nºXXX.260.924-XX e portador do RG nº XXX.074 SSP/TO..

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 26/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: : ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA- ME LTDA,
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 48.953,30(quarenta e oito mil novecentos e

cinquenta e três reais e trinta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.072818/2024
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. TAHÍNA MARLA ALVES DA SIVA PAZ, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA- ME LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal a Sra MARIA JOSÉ ROSA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX e portadora do RG nº XXX.326 SSP/TO.

E. M. OLGA BENÁRIO

PORTARIA Nº 029, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.076048/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APARELHAMENTOS/TELEVISORES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ROSINETE PEREIRA DA COSTA	317331	17/12/2024
SUPLENTE	CLARICE DA SILVA FREITAS	413071680	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO 17 de dezembro de 2024.

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.076048/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO.
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTOS/TELEVISORES.
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezesseze mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.076048/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG Nº X.143.5XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de sua representante legal o Sr. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, portador do RG. nº XX14079199XX-GEJSP/MA.

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

ERRATA

A ACE Escola Municipal Professora Savia Fernandes Jacome, através do Agente de Contratação, torna público que no EXTRATO DE CONTRATO da empresa VIP- Serviços e Construções Ltda referente a Restruturação Física Ampliação (07 salas de aulas, 02 salas de apoio e banheiro masculino e feminino) de nº 023/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.610, pág.12, de 13 de dezembro de 2024:

Onde se lê:
Vigência: 30 de junho de 2025

Leia-se:
Vigência: 08 de dezembro de 2025

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

Ivaneide Teixeira de Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA

A ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, através do Agente de Contratação, torna público que no EXTRATO DE CONTRATO da empresa VIP- Serviços

e Construções Ltda referente a CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA de nº 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.610, pág.12, de 13 de dezembro de 2024:

Onde se lê:
Vigência: 31 de agosto de 2025

Leia-se:
Vigência: 06 de abril de 2026

PALMAS/TO, 17 de dezembro de 2024.

Ivaneide Teixeira De Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20-A, situado à Rua 04, da quadra 67, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 900,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20-B, situado à Rua 04, da quadra 67, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 180,00 m²; Lote 20-C, situado à Rua 04, da quadra 67, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 180,00 m²; Lote 20-D, situado à Rua 04, da quadra 67, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 180,00 m²; Lote 20-E, situado à Rua 04, da quadra 67, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 180,00 m² e Lote 20-F, situado à Rua 04, da quadra 67, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 075264-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2024/2025,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do registro da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense - FAMI, registrada sob o nº 061.

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DE INSCRIÇÃO DOS CURSOS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2024/2025,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação de inscrição dos cursos do programa aprendizagem da Fundação de Assistência ao Menor Inhumense - FAMI:

ORD.	NOME DO PROGRAMA	CONAP Nº
01	Aprender Setor Bancário Adolescente Serv. Adm.	4132-25
02	Aprender em Arco Ocupacional de Administração.	358
03	Aprender em Recepção.	4221-05
04	Aprender em Arco Ocupacional de Comércio Atacado e Varejo.	372
05	Aprender em Arco Ocupacional de Arte e Cultura I.	369
06	Aprender em Atendente de Lanchonete.	5134-35
07	Aprender em Embalador, a Mão.	78410-5
08	Aprender em Avicultura de Postura de Corte.	1029
09	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos Presencial e Ensino a Distância (EAD)	413
10	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Supermercados Presencial e Ensino a Distância (EAD)	429
11	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas Presencial e Ensino a Distância (EAD)	432
12	Aprendizagem Industrial em Processo de Produção Industrial Presencial e Educação a Distância (EAD)	442

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE SOCIAL: INSTITUTO GLOBAL 7 E DO PROJETO RECICLA KIDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação de renovação do registro do Instituto Global 7 e renovação da inscrição do projeto Recicla Kids, registrado sob o Nº 057, de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PALMAS – TO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91, declara para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI está devidamente registrada neste Conselho e apresentou os Programas de Aprendizagem, abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO PROGRAMA	CONAP
01	Aprendiz Setor Bancário Adolescente Serv. Adm.	Nº 4132-25
02	Aprendiz em Arco Ocupacional de Administração.	Nº: 358
03	Aprendiz em Recepção.	Nº: 4221-05
04	Aprendiz em Arco Ocupacional de Comércio Atacado e Varejo.	Nº: 372
05	Aprendiz em Arco Ocupacional de Arte e Cultura I.	Nº: 369
06	Aprendiz em Atendente de Lanchonete.	Nº: 5134-35
07	Aprendiz em Embalador, a Mão.	Nº: 78410-5
08	Aprendiz em Avicultura de Postura de Corte.	Nº 1029
09	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos Presencial e Ensino a Distância (EAD)	Nº 413
10	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Supermercados Presencial e Ensino a Distância (EAD)	Nº 429
11	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vendas Presencial e Ensino a Distância (EAD)	Nº 432
12	Aprendizagem Industrial em Processo de Produção Industrial Presencial e Educação a Distância (EAD)	Nº 442

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos, a contar da presente data da sua emissão.

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2024.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 045**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que o Instituto Global 7, sediada à 307 Norte, Av NS 5, Lote 06, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-439, Palmas - TO, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 38.653.257/0001-15, está devidamente registrado neste Conselho, sob o nº 057, assim como está inscrito o projeto Recicla Kids.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2024.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

**DECLARAÇÃO
REGISTRO SOB Nº 061**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense - FAMI, Instituição da Sociedade Civil, sediada Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09. CEP: 77001-090, Palmas – TO, inscrita sob o CNPJ/MF nº 73.573.297/0001-58, está registrada no CMDCA, sob o nº 061.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2024.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE**CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE****RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CE/COMJUV/GERPJ/FJP**

O Conselho Municipal de Juventude de Palmas (COMJUV), com fulcro na Lei nº 2.368, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 1.929, no dia 30 de janeiro de 2018, através da Comissão Eleitoral instituída pelo Decreto Municipal nº 2.200, de 30 de maio de 2022, e presidida pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município nº 3.609, de Dezembro, resolve:

CONSIDERANDO o número insuficiente de inscrições de entidades não governamentais dentro do prazo inicialmente estabelecido no Edital de Convocação;

CONSIDERANDO Conforme disposto no Art. 4º, parágrafo único, do Edital de Convocação, fica prevista a possibilidade de alteração do cronograma pela Comissão Eleitoral, desde que haja justificativa fundamentada e que a mudança seja amplamente divulgada no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições das entidades não governamentais para o processo eleitoral de composição do COMJUV, biênio 2025-2027, conforme cronograma atualizado abaixo:

Evento	Nova data
Publicação do Edital	12 de Dezembro de 2024
Período de inscrições	13 de Dezembro a 16 de Dezembro de 2024
Divulgação preliminar das entidades aptas a concorrer o pleito.	17 de Dezembro de 2024
Período para as entidades entrarem com pedido referente a inscrição	17 a 18 de Dezembro de 2024
Divulgação da resposta aos pedidos de recurso.	19 de Dezembro de 2024
Homologação das inscrições	20 de Dezembro de 2024
Eleição	23 de Dezembro de 2024

Art. 2º Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas, sendo esta prorrogação divulgada amplamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Art. 4º, parágrafo único, do Edital de Convocação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de Dezembro de 2024.

Bruno Barbosa Rodrigues Paniago
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de juventude

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ELEIÇÃO COMJUV

O Conselho Municipal de Juventude de Palmas (COMJUV), com fulcro na Lei nº 2.368, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 1.929, no dia 30 de janeiro de 2018, através da Comissão Eleitoral instituída pelo Decreto Municipal nº 2.200, de 30 de maio de 2022, e presidida pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município nº 3.609, de Dezembro, resolve:

Art. 1º- Fica retificado o Artigo 15º do referido edital, para que onde se lê: "02 de dezembro de 2024", leia-se: "23 de dezembro de 2024".

Art. 2º- Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas, sendo corrigido esse erro de data que se encontrava apenas neste artigo seguindo o cronograma já disposto pelo edital

e sendo amplamente divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de Dezembro de 2024.

Bruno Barbosa Rodrigues Paniago
Presidente da Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Juventude

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 042/2024/FUNDESORTES, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO os termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Art. 74, 75, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, com o encargo de Gestor do contrato 010/2024, vinculado ao Processo Nº 2023026648, firmado entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a empresa Vip Serviços e Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 04.277.478/0001-14, para realizar a Reforma do Ginásio Ayrton Senna no Município de Palmas/TO, conforme as condições, quantitativos e exigências estabelecidas no contrato.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	LÚCIO RONER SOUSA BACCARO	413008775
SUPLENTE	JEFERCIO EVANGELISTA DE SOUSA	413041069

Art. 2º São atribuições do Gestor/Fiscal de Contrato na ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 2023026648

ESPÉCIE: CONTRATO DE REFORMA DO GINÁSIO AYRTON SENNA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA: VIP SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a reforma do Ginásio Ayrton Senna, no Município de Palmas/TO, sob o regime de empreitada global.

VALOR TOTAL: R\$ 1.649.381,07 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e um reais e sete centavos), da seguinte forma:

Recursos próprios no valor de R\$ 1.649.381,07 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e um reais e sete centavos).

BASE LEGAL: Processo nº. 2023026648 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RECURSOS: Classificação Funcional: 1600.27.812.2000.4486; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16, Fonte: 15000000, Ficha: 20240282, Nota de Empenho: 36627, (Recurso próprio).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura como consta no contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo empresa VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.277.478/0001-14, representada por Abel Mauricio Moreschi, brasileiro, sócio administrador, portador da CNH nº XX.716074XXX DETRAN/TO e CPF/MF nº XXX.612.449-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0017-42 do Município de Palmas, representado pelo presidente o senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 332,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 137, DE 16 DE AGOSTO DE 2024, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da beneficiária Rosa Maria Ferreira Feitosa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 137, DE 16 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.529, de 19 de agosto de 2024, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo Contribuição, solicitado por meio do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI em favor da segurada Rosa Maria Ferreira Feitosa.

Art. 2º O artigo 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 137, DE 16 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.529, de 19 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, fixados em R\$ 11.759,24, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo consignada nos autos do processo nº 2024.04.10208P.” NR

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/08/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 342,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda da segurada Maria Silvan Lemos Oliveira na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2024.14.900777PA, em nome da segurada Maria Silvan Lemos Oliveira, visto que a segurada não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício pleiteado, conforme Laudo Médico Pericial nº 1095/2024-JMO exarado pela Junta Médica Oficial deste município e Nota Técnica nº 395/2024 - AJ - PREVIPALMAS, emitida pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 343,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da Segurada Maria da Penha Leite de Negreiros, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO a Sentença proferida no processo judicial nº 0044299-93.2023.8.27.2729, que determina a concessão de isenção de imposto de renda a Maria da Penha Leite de Negreiros, aposentada por idade e tempo de contribuição por meio da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 96, DE 11 DE MAIO DE 2023, publicada no DOMP 3.219 DE 12 DE MAIO DE 2023,

CONSIDERANDO o ofício nº 769/2024/PGM, o qual solicita o integral cumprimento da obrigação imposta em sentença.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda em nome da segurada Maria da Penha Leite de Negreiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2023, data de concessão da aposentadoria.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 344,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez da servidora Kelsiane Gomes de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a Aposentadoria por Invalidez da segurada Kelsiane Gomes de Sousa, matrícula nº 135681, no cargo efetivo de Agente de Manutenção, a aposentadoria foi concedida através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 315, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.866, de 29 de novembro de 2021, devendo a servidora retornar à atividade neste mesmo cargo, com suas possíveis transformações.

Art. 2º A reversão ora concedida vigorará a partir da publicação desta portaria, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano promover a lotação

da servidora em seu órgão de origem e o consequente retorno ao sistema de pagamento dos servidores ativos, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 315, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.866, de 29 de novembro de 2021 que concedeu Aposentadoria por Invalidez a servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 345,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade da Requerente Maria Fernanda Varanda Carneiro, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade em nome da requerente Maria Fernanda Varanda Carneiro, solicitado por meio do processo nº 2024.02.01569R3, conforme entendimento constante na NOTA TÉCNICA Nº 407/2024 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da interessada, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 346,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Antonio Ribeiro Soares, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Antonio Ribeiro Soares, servidor público municipal, matrícula funcional nº 165061, nomeado pelo Decreto nº 1.205, de 30

de Junho de 2000 para exercer o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, tendo tomado posse e entrado em exercício em 13/07/2000, com última lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024, (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005) Nível IV e Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, fixados em R\$10.454,75, calculados na forma do art. 6º- A da EC 41/2003, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2024.03.10177P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 347,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Aurilene Pereira da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Aurilene Pereira da Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 175801, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Ademais, consta enquadramento para o cargo de Agente Administrativo Educacional, por meio da Portaria Conjunta nº 331/2013 - RH, de 15/03/2013, fazendo parte do Plano de Carreira e Vencimentos referentes à função. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela VIII, Nível IV, Classe "O".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 5.736,36, incluindo as Gratificações por Quinquênio no percentual de 10%, Anuênio no percentual de 2%, Titularidade no percentual de 20% e Escolaridade no percentual de 10% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10417P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional

nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 348,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Roseni Gomes Rodrigues Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Roseni Gomes Rodrigues Oliveira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1139169, nomeada pelo Ato nº 0001, de 05 de janeiro de 2004, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 06/01/2004 e entrado em exercício no dia 14/01/2004. Ademais, consta progressão funcional para o cargo de Professor P- III 40 Horas, a partir de 13/01/2023. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "I", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 13.440,12, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10354P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 349,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maurides Alves da Cruz, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maurides Alves da Cruz, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1044831, nomeada pelo Decreto nº 029, de 06 de março de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 16/03/1998 e entrado em exercício no dia 25/03/1998. Ademais, consta progressão funcional para o cargo de Professor P- III 40 Horas, a partir de 16/09/2011. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "L", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 14.307,23, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10378P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 350,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marilene Soares dos Santos Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Marilene Soares

dos Santos Lima, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1083231, nomeada pelo Decreto nº 1300, de 15 de maio de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 21/05/1998 e entrado em exercício no dia 22/05/1998. Ademais, consta progressão funcional para o cargo de Professor P- III 40 Horas, a partir de 01/05/2013. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "M", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10377P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 351,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Fátima Florência do Rosário Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Fátima Florência do Rosário Costa, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 413018018, nomeada pelo Ato nº 0634-NM, de 16 de junho de 2014, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 16/07/2014 e entrado em exercício no dia 31/07/2014. Ademais, consta progressão funcional para o cargo de Professor P- III 40 Horas, a partir de 26/07/2023. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "D", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 11.098,94, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10440P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção

e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 352,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor Adão Ferreira da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Adão Ferreira da Silva, servidor público municipal, matrícula funcional nº 259221, nomeado pelo Ato nº 0001, de 05 de janeiro de 2004, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, tendo tomado posse em 19/01/2004 e entrado em exercício em 20/01/2004. Atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela IV, Nível III e Referência "A".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 20/35 avos, fixados em R\$1.412,00, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10288P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 353,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Rivalci Valdimiro da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Rivalci Valdimiro da Silva, matrícula funcional nº 413012351, nomeado pela PORTARIA/SEGOV/Nº611, de 13 de março de 2013, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, tendo tomado posse em 02/04/2013 e entrado em exercício no dia 06/04/2013. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela VIII, Nível I, Classe "A".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais a 8/30 avos, fixados em R\$1.412,00, incluindo as verbas incorporáveis dispostas em lei, sendo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.10414P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 354,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor Miguel Assunção da Cruz, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Miguel Assunção da Cruz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 134281, nomeado pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 11/02/2000. Ademais, atualmente o servidor ocupa o cargo de Agente Administrativo Educacional, fazendo parte do Plano de Carreira e Vencimentos referentes à função. Última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela VIII, Nível II e Classe "L".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes à 31/35 avos, fixados em

R\$1.541,30, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10361P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês dezembro de 2024

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 355,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Leila Márcia Moreira Reis, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Leila Márcia Moreira Reis, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 311021, nomeada por meio do Ato nº 1353-NM, de 06 de setembro de 2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P - II, tendo tomado posse em 14/09/2005 e entrado em exercício em no dia 15/09/2005. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível II, Classe "H", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme a média aritmética simples das 80% maiores remunerações, fixado em R\$6.492,26, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10342P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 356,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marcia Altieri Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Marcia Altieri Santos, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 139451, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 11/02/2000. Ademais, atualmente a segurada exerce a função de Técnico em Saúde - Assistente Administrativo, fazendo parte do plano de carreira da classe. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível IV e Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$4.181,90, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10381P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS AURENY III LTDA, CNPJ nº 09.069.872/0001-80, com endereço na AV I, SN, QUADRA104 LOTE 03, JARDIM AURENY III, PALMAS-TO,

torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas a mudança de titularidade, para a empresa MORADA DO SOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 58.474.189/0001-34, com o endereço na LOT MORADA DO SOL, AVENIDA PAJUCARA COM TOCANTINS, S/N, QUADRA01 LOTE 09, SETOR MORADA DO SOL (TAQUARALTO), PALMAS-TO. Tendo em vista a mudança de titularidade, a empresa MORADA DO SOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 58.474.189/0001-34, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei municipal 1011/2011 e no Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A COOPERATIVA HABITACIONAL EXCALIBUR RESIDENCE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.307.448/0001-41, com sede à Graciosa, Orla 14, Quadra 31, Lote 09-B, Palmas - TO, CEP 77.026-005, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.764/1971 e pelo seu Estatuto Social, por meio de seu Diretor Presidente, Kleber Rodovalho de Souza, convoca todos os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no loteamento Orla 14, Lote 09-B, Quadra 31, Avenida Orla, Residencial Excalibur, no Refeitório do Canteiro de Obras, no dia 13 de janeiro de 2025, conforme o seguinte cronograma:

- Primeira Chamada: às 17:00h
- Segunda Chamada: às 18:00h
- Terceira Chamada: às 19:00h

ORDEM DO DIA:

- 1.Eleição da Diretoria para os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.
- 2.Assuntos gerais.

Observação: Os cooperados que tiverem interesse em se candidatar aos cargos mencionados deverão submeter suas candidaturas à diretoria até o dia 10 de janeiro de 2025.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

COOPERATIVA HABITACIONAL EXCALIBUR RESIDENCE
CNPJ: 49.307.448/0001-41

